



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº023/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG, por meio de sua **Comissão Permanente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 001/2024**, datada de 09/01/2024, torna público aos interessados que realizará Processo de Contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DA QUADRA SOCIETY, LOCALIZADA NA RUA BELO HORIZONTE, BAIRRO DE FÁTIMA, CONFORME PROJETO BÁSICO**; o qual será regido pela Lei Federal n 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: De 03/05/2024 até 09/05/2024

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, situada na Av. Araçuaí, s/nº, Centro, neste município, ou por meio do endereço de e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

Divulgação do resultado: em até 2 (dois) dias úteis após a data limite de recebimento das propostas.

I. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa para execução de Serviços de Manutenção e Reforma da Quadra Society, localizada na Rua Belo Horizonte, Bairro de Fátima, conforme projeto básico.**

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. **Dispensa de Licitação**, com base legal no inciso I do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.2. Critério de Julgamento

2.2.1. Menor preço global. Análise dos requisitos solicitados no Projeto Básico em anexo.

2.2.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço global.



2.2.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta.

2.2.4. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Atenderem os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comprovarem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.2.5. Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.2.6. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico ou eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.2.7. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes à execução do objeto licitado.

2.2.8. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

3- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br - Telefone (wathasapp): (33) 3738-1123

4- DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

4.1- Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG é o seguinte site: <https://franciscobadaro.mg.gov.br/>

4.2- A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

4.3- Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:



- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da prestação dos serviços pelo gestor da contratação.
- d) **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

6- DA REGULARIDADE

6.1. Após a divulgação do resultado das propostas, o Agente de Contratação convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

6.1.1. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Contratação, ao Município de FRANCISCO BADARÓ, Setor de Licitações, Av. Araçuaí, s/nº, Centro, neste município.

6.2- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1- Cédula de identidade do representante legal da empresa;

6.2.2- Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de interposições de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.5- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



6.3- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.4. RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente.

6.5.2 - Atestado de Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Este atestado deve vir acompanhado da comprovação de registro na entidade profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT(s), expedidas pelo Conselho.

6.5.2.1 - A Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa poderá ser realizada através da apresentação de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d) Contrato de regime de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.
- e) Indicação como Responsável Técnico na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa



Jurídica junto ao CREA

7- DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. É facultado ao órgão emissor do edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

7.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.3. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024, bem como, quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

7.4. Para obter mais informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

7.5. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

7.6. Fica eleito o foro da cidade de Minas Novas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Francisco Badaró-MG, 02 de maio de 2024.

Fábio Ramalho Siqueira

Agente de Contratação



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a colher propostas para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA QUADRA DE ESPORTES SOCIETY, DO BAIRRO DE FÁTIMA, PARA A INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA (CONFORME PROJETO).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a execução dos serviços, vez que a quadra encontra-se com o gramado sintético deteriorado, tendo placas danificadas, além de falhas no alambrando, o que impede a continuidade do uso do mesmo, sem a previa correção e manutenção.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Dispensa correrão à conta dos recursos assim consignados no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2024:

06.09.01.27.812.0028.2110.33903900- ficha (244)

4. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

4.1.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada do boletim de medição atestado pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal, em correspondência com os serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

4.1.2. As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria do Município, protocoladas, no endereço antes mencionado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 4.1 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

4.1.2. Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela



Fiscalização do Município.

4.1.3. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização do Município, através Responsável Técnico pela elaboração do projeto básico e o Responsável Técnico pela fiscalização, e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas ao Município na forma disciplinada pela presente Cláusula.

4.1.5. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

4.1.6. Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação do Município. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 4.1.5 supra, quanto ao BDI.

5. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

6.1. Da aplicação das penalidades previstas no capítulo anterior deste Edital, referentes às sanções contratuais, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação do ato, à Assessoria Jurídica, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

6.2. Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, caberá recurso conforme estabelecido na cláusula XIII daquele instrumento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pelos responsáveis designados no Decreto nº113/2023, do Município de Francisco Badaró/MG.

7.1.1. O Município definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem os serviços.

7.2. A fiscalização, exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros.

7.3. Quaisquer exigências da Assessoria Técnica do Município, ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

10.2. A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

10.3. É facultada à CPC do Município, em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário,



suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

10.4. De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da CPC do Município e pelos licitantes presentes.

10.5. Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à CPC do Município.

10.6. Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar, expressamente, ao prazo recursal, ou desistir do recurso eventualmente interposto.

10.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

10.8. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não-observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

10.9. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Quadro de Avisos.

10.10. Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.

10.11. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

10.12. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de "Pedido de Esclarecimento", ao Presidente da CPC do Município, pelo *e-mail*: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, podendo ainda ser encaminhadas ao seguinte endereço: Setor de Licitações da Prefeitura situada na Rua Araçuaí, s/n, Centro, Francisco Badaró/MG, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min.

10.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Dispensa encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação do Município e divulgados também no quadro de avisos do Município de Francisco Badaró - MG.

10.14. A vistoria no local onde serão executados os serviços objeto deste Edital é condição recomendada para que o licitante tenha oportunidade de tomar conhecimento acerca das



condições e características locais que podem afetar a execução da obra. Para a visita técnica recomendada, o interessado poderá solicitar quaisquer esclarecimentos sobre o projeto, junto ao setor Engenharia da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG.

10.15. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

10.16. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos e em suas propostas, arquivo digital com o modelo de proposta disponibilizado pela administração devidamente preenchido.

10.17. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IV – Declaração que não emprega menor.

Anexo V – Declaração de responsável técnico e pleno conhecimento.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Declaração que concorda com os termos do Edital.

Anexo VIII – Declaração não possui servidor público em seu quadro de funcionários.

Anexo IX – Declaração ME/EPP.

Anexo X – Memorial Descritivo

Anexo XI – Planilha Orçamentária

Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo XIII- Relatório Fotográfico

10.18. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município, no endereço alhures mencionado, no horário das 08h00min as 12h00min e 14h as 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (33) 3738-1228 / 1123, e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

10.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Pedro Lucas Fernandes do Prado

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

Ao
Agente de Contratação

Senhor,

A empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à em/....., CEP, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr., inscrito(a) no CPF sob o n.º e portador(a) do RG n.º, vem perante esta Comissão,

APRESENTAR sua proposta de preços conforme segue:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias)

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

GARANTIA: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.

DECLARAMOS que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta dispensa de licitação, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

**** Atenção:** A proposta deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária, e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinados pelo engenheiro responsável pela elaboração.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

NOME DA EMPRESA

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CF/88**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Local e Data.

NOME DA EMPRESA

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE PLENO
CONHECIMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital de Dispensa de Licitação n.º _____/2024, DECLARO, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela execução de serviços de manutenção e reforma da quadra society, localizada na Rua Belo Horizonte, Bairro de Fátima, conforme projeto básico, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA/CAU n.º(s):

Assinatura RT:

DECLARO AINDA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data.

NOME DA EMPRESA

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Araçuaí, s/nº, Centro, na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº , inscrito no CNPJ sob o nº 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, s/nº, neste ato representado pelo Sr. **Pedro Lucas Fernandes do Prado**, Secretário Municipal de Educação, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu (cargo), (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na (endereço completo), doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DA QUADRA SOCIETY, LOCALIZADA NA RUA BELO HORIZONTE, BAIRRO DE FÁTIMA, CONFORME PROJETO BÁSICO**, oriundo de certame licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DA QUADRA SOCIETY, LOCALIZADA NA RUA BELO HORIZONTE, BAIRRO DE FÁTIMA, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações constantes no Projeto Básico.
- 1.2. O presente objeto deverá ser executado, **NO PRAZO DE 30 (trinta) dias**, contados do 1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços **DE REFORMA NA QUADRA DE**



ESPORTES SOCIETY DO BAIRRO DE FÁTIMA PARA A INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA (CONFORME PROJETO anexo), no município de Francisco Badaró/MG, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos Projetos Básico, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2.2. Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de **primeira qualidade** e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1. Deverão ser submetidas à equipe de fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2. No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à equipe de fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem o Município formalmente indicar, às suas instalações e a



todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.6. A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1. Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à entidade profissional competente e demais órgãos envolvidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2. Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3. Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4. Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.5. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.8. Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;

2.6.9. Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.10. Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados;

2.6.11. Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.12. Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Governo Federal;

2.6.15. Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.6.16. Fornecer, a seu quadro funcional, de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, conforme legislação de regência;

2.6.17. Estabelecer, a seu quadro funcional, carga horária laboral, de acordo com a legislação



vigente;

2.6.18. Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

2.6.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em execução, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

2.6.21. O não cumprimento da cláusula anterior não exime a contratada de arcar com todos os custos relativo a acidente de trabalho dos operários;

2.6.22. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

2.6.23. Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

2.6.24. Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.25. Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.6.26. Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos, referidos nos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3;

2.6.27. Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula XV deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

2.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Francisco Badaró. MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.



2.8. É vedado à CONTRATADA:

2.8.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.8.2. Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

2.10. Cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2. Emitir a Ordem de Serviço;

3.1.3. Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1. A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Francisco Badaró. MG, instalada na Praça Doutor Araçuaí, 85. Centro, Francisco Badaró/MG.

3.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas IX e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.



CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo, 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico financeiro elaborado pelo serviço de engenharia e deverá ser contado a partir do quinto dia após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato.

4.2. A CONTRATADA poderá dar início à obra em até 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.

4.3. No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3. Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4. O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1. Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2. Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3. Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4. Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura,



compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo, com base na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os prazos de execução das etapas dos serviços serão de 30 (trinta) dias e obedecerão ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Contrato.

5.3. O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados no orçamento de 2024:**06.09.01.27.812.0028.2110.33903900- ficha (244)**

CLÁUSULA VII - DO PREÇO

7.1. A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ ____ (_____), de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

7.1.1. O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

8.1.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada do boletim de medição atestado pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal, em correspondência com os serviços prestados, devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

8.1.3. As faturas deverão ser entregues no setor de Contabilidade/tesouraria, no endereço anteriormente especificado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 8.1, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o



número da conta corrente da CONTRATADA.

8.1.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra na entidade profissional competente, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados - RE.

8.1.5. É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

8.1.6. Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

8.1.7. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo serem formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

1) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

8.1.8. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

8.1.9. Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 8.1.7 supra, quanto ao BDI.

8.1.10. As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

8.1.11 Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, pertinente à matéria;

8.1.12 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente de preços do valor remanescente, sempre



que este ocorrer.

8.3.6. O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS

10.1. Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Assessor Jurídico, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.2. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 10.2.6, caberá pedido de



reconsideração, ao Assessor Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XI – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

11.1. Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

11.1.1. Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Assessor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

11.1.2. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

11.2. Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

11.2.1. Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

11.2.2. Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

11.2.3. Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

11.2.4. Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

11.2.5. Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

11.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 13.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

11.4. Na Licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive promoção de



readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

12.1.1. A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

12.2. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

15.2.1. A Fiscalização terá poderes para:

a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na Cláusula 10.2.4. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIV - DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.



14.2. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

14.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

14.3. Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 8.2.6 e 8.2.7 deste Contrato.

14.4. Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

14.5. Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 18.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

14.6. Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

14.7. Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XV - DA SUSPENSÃO

15.1. Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme previsto na



Lei 14133/2021;

16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

1) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda,

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

16.4.1. Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XVII - DA CLÁUSULA PENAL

17.1. Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

18.2. Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Francisco Badaró.

18.2.1. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial de Minas Gerais e Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal.

18.3. Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

18.4. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

18.5. Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos II da **Dispensa de Licitação n.º 003/2024.**

CLÁUSULA XIX - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Francisco Badaró/MG, ____ de _____ de 2024.

Pedro Lucas Fernandes do Prado

Sec.Mun.de Educação

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Sócio Administrador ou Equivalente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF.
2. CPF.



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024, **DECLARA** expressamente que:

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

DECLARA ainda que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

NOME DA EMPRESA

Sócio Administrador ou Equivalente



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO
DE FUNCIONÁRIOS**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à , na cidade de, CEP, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão contratante.

Local e Data

NOME DA EMPRESA

Sócio Administrador ou Equivalente



**ANEXO IX - ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, na cidade de/....., CEP, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024, sob as penas da lei, que é considerada **(assinalar a alternativa em que se enquadrar)**:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local e Data.

NOME DA EMPRESA

Sócio Administrador ou Equivalente



ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO REMOÇÃO E APLICAÇÃO GRAMA SINTÉTICA – QUADRA SOCIETY

Localização: Rua Belo Horizonte, Bairro de Fátima – Francisco Badaró-MG.

Este memorial descreve a obra a ser realizada na Quadra de esportes do Bairro de Fátima para a instalação de Grama sintética (conforme Projeto), onde deverão ser realizados os seguintes serviços:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES Deverá ser realizada a limpeza do local, com a retirada de parte grama sintética existente, com recolocação e instalação de novo piso sintético em substituição as placas danificadas. O espaço para prática esportiva tem as dimensões de 20 m x 40 m, totalizando 800,00 m² (conforme projeto).

As estruturas de arquibancadas de concretos existentes ao lado da área de intervenção e os alambrados deverão ser mantidos. Instalação da placa de obra conforme modelo e padrão da prefeitura.

2. INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA Grama Sintética Deverá ser utilizada grama sintética com espessura mínima de 40mm – 100% polietileno e estrutura de monofilamento agrupado. Preparação do Piso Regularização do terreno em toda a área da quadra, com a execução de caimento de 1% (um por cento) a partir do eixo longitudinal para as laterais. A base deverá seguir o caimento de 1% a partir do eixo longitudinal para as laterais da quadra e não deverá ter desnivelamentos, bacias e depressões com sistema de amortecedor altamente flexível com granulado especial de borracha SBR, base arenosa e tela suporte de poliamida. A grama sintética deverá ser executada por empresa especializada seguindo as normas e recomendações do fabricante. A quadra de Grama Sintética deverá ser demarcada conforme especificação e recomendação do fabricante com grama branca.

3. SERVIÇOS FINAIS A obra deverá ser entregue limpa e em condições de uso sendo que deverá ter aprovação e anuência da fiscalização designada para recebimento dos serviços descritos.

Fazem parte anexa deste memorial projetos arquitetônicos, detalhes e planilhas quantitativas para melhor entendimento da obra.

Júlia de Oliveira Martins Eng^a Civil – CREA/MG: 253.906/D



ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ							
OBRA: REFORMA QUADRA SOCIETY					DATA: 19/04/2024		
LOCAL: RUA BELO HORIZONTE - BAIRRO DE FÁTIMA - FRANCISCO BADARÓ/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 mes ISS = 3,00 %					() DIRETA	(X) INDIRETA	
					LDI	23,28%	
ITEM	FUNTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA 50 MM - COR VERDE	m ²	50,00	94,88	116,97	5.848,50
2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA 50 MM - COR BRANCA	m ²	20,00	94,88	116,97	2.339,40
3	COTAÇÃO	REMOÇÃO MANUAL DE GRAMA SINTÉTICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO. MATERIAL REAPROVEITÁVEL	m ²	500,00	17,89	22,05	11.025,00
4	COTAÇÃO	AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESPECIAL PARA JUNÇÃO	kg	14,00	345,45	425,87	5.962,18
5	COTAÇÃO	COLOCAÇÃO DE TAPETE DE JUNÇÃO, LARGURA 28 CM	m	400,00	5,57	6,87	2.748,00
6	COTAÇÃO	COLOCAÇÃO DE GRANULADO DE BORRACHA MALHA 10, GRANULOMETRIA ENTRE 2 MM Á 3 MM	kg	3.000,00	4,02	4,96	14.880,00
PREÇO TOTAL							42.803,08
<p>Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha</p> <p>Carimbo e assinatura do prefeito</p>							



ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ			VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 42.803,08		DATA: 19/04/2024	
OBRA: REFORMA QUADRA SOCIETY			LOCAL: RUA BELO HORIZONTE - BAIRRO DE FÁTIMA - FRANCISCO BADARÓ/MG		PRAZO DA OBRA: 01 MÊS	
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA 50 MM - COR VERDE	Físico %	13,66%	100,00%	0,00%	
		Financeiro	R\$ 5.848,50	R\$ 5.848,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA 50 MM - COR BRANCA	Físico %	5,47%	100,00%	0,00%	
		Financeiro	R\$ 2.339,40	R\$ 2.339,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	REMOÇÃO MANUAL DE GRAMA SINTÉTICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO. MATERIAL REAPROVEITÁVEL	Físico %	25,76%	100,00%	0,00%	
		Financeiro	R\$ 11.025,00	R\$ 11.025,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESPECIAL PARA JUNÇÃO	Físico %	13,93%	100,00%	0,00%	
		Financeiro	R\$ 5.962,18	R\$ 5.962,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	COLOCAÇÃO DE TAPETE DE JUNÇÃO, LARGURA 28 CM	Físico %	6,42%	100,00%	0,00%	
		Financeiro	R\$ 2.748,00	R\$ 2.748,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	COLOCAÇÃO DE GRANULADO DE BORRACHA MALHA 10, GRANULOMETRIA ENTRE 2 MM Á 3 MM	Físico %	34,76%	100,00%	0,00%	
		Financeiro	R\$ 14.880,00	R\$ 14.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		Físico %	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 42.803,08	R\$ 42.803,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

Carimbo e assinatura do prefeito

ANEXO XIII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
<p>FOTO 01</p> 	<p>FOTO 02</p> 
<p>Descrição: Vista interna do imóvel</p>	<p>Descrição: Vista interna do imóvel</p>
<p>FOTO 03</p> 	<p>FOTO 04</p> 
<p>Descrição: Vista interna do imóvel</p>	<p>Descrição: Vista interna do imóvel</p>

<p style="text-align: center;">FOTO 05</p> 	<p style="text-align: center;">FOTO 06</p> 
<p>Descrição: Vista interna do imóvel</p>	<p>Descrição: Vista interna do imóvel</p>
<p style="text-align: center;">FOTO 07</p> 	<p style="text-align: center;">FOTO 08</p> 
<p>Descrição: Vista interna do imóvel</p>	<p>Descrição: Vista interna do imóvel</p>

<p style="text-align: center;">FOTO 09</p> 	<p style="text-align: center;">FOTO 10</p> 
<p>Descrição: Vista interna do imóvel</p>	<p>Descrição: Vista interna do imóvel</p>
<p style="text-align: center;">FOTO 11</p> 	<p style="text-align: center;">FOTO 12</p> 
<p>Descrição: Vista externa do imóvel</p>	<p>Descrição: Vista externa do imóvel</p>

<p style="text-align: center;">FOTO 13</p> 	<p style="text-align: center;">FOTO 14</p> 
<p>Descrição: Vista interna do imóvel</p>	<p>Descrição: Vista interna do imóvel</p>
<p style="text-align: center;">FOTO 15</p> 	<p style="text-align: center;">FOTO 16</p> 
<p>Descrição: Vista externa do imóvel</p>	<p>Descrição: Vista externa do imóvel</p>